

ANEXO 6.16.1 (A.2) AO MANUAL DO EMISSOR – PERFIL DO FUNDO**RBR LOG - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/ME nº 35.705.463/0001-33****PERFIL DO FUNDO (07/01/2021)**

Código de Negociação	RBRL11
Local de Atendimento aos Cotistas	São Paulo/ SP
Data da Constituição do Fundo	22 de novembro de 2019
Quantidade de cotas atual	5.663.649,
Data do registro na CVM	27 de dezembro de 2019.

Código ISIN	BRRBRLCTF001.
Jornal para publicações legais	Não há
Patrimônio Atual (R\$)	588.402.934,19
Valor da cota (R\$)	103,89113700
Código CVM	0319095

Administrador
BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. CNPJ/ME nº 13.486.793/0001-42 Rua Iguatemi, 151, 19º Andar, Itaim Bibi – São Paulo/ SP - CEP: 01451-010 fii@brltrust.com.br Tel.: (11) 3133-0350

Diretor Responsável
DANILO CHRISTÓFARO BARBIERI Rua Iguatemi, 151, 19º Andar, Itaim Bibi – São Paulo/ SP - CEP: 01451-010 fii@brltrust.com.br Tel.: (11) 3133-0350

Características do Fundo
Constituído sob a forma de condomínio fechado, o Fundo é uma comunhão de recursos, captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários, destinados, prioritariamente, ao investimento no setor imobiliário, conforme definidos na regulamentação vigente, com prazo de duração indeterminado, sendo regido pelo seu Regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. A constituição do Fundo foi aprovada por meio do “<i>Instrumento Particular de Constituição do Arandis - Fundo de Investimento Imobiliário</i>”, celebrado em 12 de novembro de 2019, o qual foi registrado junto ao 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob o nº 9.039.648, em 22 de novembro de 2019. Posteriormente, em 23 de dezembro de 2019, foi celebrado o “<i>Instrumento Particular de Primeira Alteração do Arandis - Fundo De Investimento Imobiliário</i>”, o qual foi registrado junto ao 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob o nº 9.042.489, no dia 08 de janeiro de 2020, por meio do qual foram aprovados, dentre outros, a denominação atual do Fundo, a contratação do Gestor, os termos e condições da Primeira Emissão e da Oferta, bem como a nova versão do regulamento do Fundo. Observadas as restrições aplicáveis às Cotas e à modalidade de Oferta, o Fundo é destinado a pessoas naturais e jurídicas, residentes e domiciliadas no Brasil, bem como fundos de investimento que tenham por objetivo investimento de longo prazo, fundos de pensão, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, companhias seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como investidores não residentes que invistam no Brasil, segundo as normas aplicáveis e que aceitem os riscos inerentes a tal investimento, incluindo pessoas naturais e jurídicas, e que estejam dispostos a correr os riscos inerentes às atividades do Fundo e

que busquem um retorno de longo prazo para suas aplicações, que seja adequado à política de investimentos do Fundo.

Objetivo e Política de Investimento do Fundo

Os recursos do Fundo serão aplicados diretamente pelo Gestor, ou pelo Administrador por indicação do Gestor, conforme o caso, segundo uma política de investimentos definida de forma a proporcionar ao cotista uma remuneração para o investimento realizado, objetivando a valorização e a rentabilidade de suas cotas no longo prazo por meio do investimento nos Ativos Alvo, auferindo rendimentos advindos destes, bem como auferir ganho de capital a partir da negociação dos Ativos Alvo, além dos investimentos nos Outros Ativos.

Os ativos que integrarão o patrimônio líquido do Fundo poderão ser negociados, adquiridos ou alienados pelo Fundo sem a necessidade de aprovação por parte da assembleia geral de cotistas, observada a política de investimentos neste Regulamento.

O Fundo poderá utilizar os seus recursos disponíveis para ampliação, reforma ou restauração dos Ativos Alvo, sendo que, caso o Fundo não possua recursos necessários para tanto, o Administrador poderá realizar uma nova emissão de cotas do Fundo para a captação de tais recursos, nos termos do presente Regulamento.

O Fundo poderá adquirir imóveis gravados com ônus reais ou outro tipo de gravames.

O Administrador, sob orientação do Gestor, poderá, de forma onerosa, ceder e transferir a terceiros os créditos correspondentes à locação, arrendamento ou alienação dos Ativos Alvo integrantes do patrimônio do Fundo e/ou descontar, no mercado financeiro, os títulos que os representarem, inclusive por meio de securitização de créditos imobiliários.

O Gestor poderá sugerir que sejam estabelecidos comitês no âmbito do Fundo, que deverão ser aprovados pela Assembleia Geral de Cotistas.

Poderão integrar o patrimônio do Fundo, além dos ativos de liquidez:

I. Ativos Alvo (conforme definido no regulamento do Fundo); e

II. Outros Ativos, quais sejam: (a) cotas de fundos de investimento imobiliário; e (b) certificado de recebíveis imobiliários.

Quando o investimento do Fundo se der em projetos de construção, caberá ao Administrador, independentemente da contratação de terceiros especializados, exercer controle efetivo sobre o desenvolvimento do projeto.

O Administrador pode adiantar quantias para projetos de construção, desde que tais recursos se destinem exclusivamente à aquisição do terreno, execução da obra ou lançamento comercial do empreendimento e sejam compatíveis com o seu cronograma físico-financeiro.

Os bens e direitos integrantes da carteira do Fundo, bem como seus frutos e rendimentos, deverão observar as seguintes restrições:

I. não poderão integrar o ativo do Administrador, nem responderão por qualquer obrigação de sua responsabilidade;

II. não comporão a lista de bens e direitos do Administrador para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial, nem serão passíveis de execução por seus credores, por mais privilegiados que sejam; e

III. não poderão ser dados em garantia de débito de operação do Administrador.

Os Ativos Alvo a serem adquiridos pelo Fundo devem ser objeto de prévia avaliação pelo Administrador, pelo Gestor ou por empresa especializada, observados os requisitos constantes do Anexo 12 da Instrução CVM 472.

Uma vez integralizadas as Cotas, a parcela do patrimônio do Fundo que temporariamente não estiver aplicada em Ativos Imobiliários ou em Outros Ativos, deverá ser aplicada, conforme decisão do Gestor, em:

I. cotas de fundos de investimento ou títulos de renda fixa, públicos ou privados, de liquidez compatível com as necessidades do Fundo, de acordo com as normas editadas pela CVM, observado o limite fixado na Instrução CVM 472;

II. títulos públicos federais e operações compromissadas com lastro em tais papéis;

III. certificados de depósito bancário emitidos por instituição devidamente autorizada a funcionar no Brasil;

IV. letras hipotecárias; e

V. letras de crédito imobiliário.

É vedado ao Gestor ou ao Administrador realizar operações com derivativos, exceto quando tais operações forem realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial e desde que a exposição seja sempre, no máximo, o valor do Patrimônio Líquido do Fundo, conforme abaixo.

Em caráter temporário, o Fundo poderá até 180 (cento e oitenta) dias contados da integralização de Cotas, manter até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo aplicado em ativos de renda fixa e aplicações financeiras, a exclusivo critério do Gestor.

Os Ativos Alvo que integrarão o patrimônio do Fundo poderão ser locados, sendo que, de acordo com os contratos de locação a serem firmados pelo Fundo, caberá ao locatário atender todas as exigências dos poderes públicos relativamente aos imóveis objeto do Fundo, bem como com relação às benfeitorias ou acessões que neles forem realizadas, respondendo, em qualquer caso, pelas sanções impostas.

Os Imóveis Alvo e/ou os direitos reais sobre tais imóveis devem ser localizados em território nacional.

Os Imóveis Alvo e Outros Ativos que integrarão o patrimônio do Fundo poderão, ainda, ser objeto de transações futuras de venda a critério do Gestor.

Não existe qualquer promessa do Fundo, do Administrador ou do Gestor acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do Administrador, do Gestor, do Distribuidor ou do Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

Da Política de Distribuição de Resultados

Os rendimentos auferidos pelo Fundo dependerão do resultado obtido em razão de suas atividades.

O Administrador distribuirá, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos resultados, apurados em regime de caixa, nos termos da regulamentação aplicável, consubstanciado em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, a ser pago na forma deste Regulamento.

O resultado auferido num determinado período será distribuído aos Cotistas mensalmente, sempre no 10º (décimo) Dia Útil do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, observada a discricionariedade do Gestor e do Administrador de retenção de tais valores. O saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago no prazo máximo de 10 (dez) Dias Úteis após o encerramento dos balanços semestrais, até o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do resultado auferido, podendo referido saldo ter outra destinação dada pela Assembleia Geral Ordinária de Cotistas. O montante em excesso a 95% (noventa e cinco por cento) do resultado apurado no semestre poderá ser retido a exclusivo critério do Gestor e do Administrador, inclusive para o fim descrito acima.

Farão jus aos rendimentos mencionados acima os titulares de Cotas do Fundo no fechamento do 5º (quinto) Dia Útil de cada mês, de acordo com as contas de depósito mantidas pela instituição escrituradora das cotas.

O Administrador poderá ainda formar uma Reserva de Contingência para pagamento de despesas extraordinárias, mediante a retenção de até 5% (cinco por cento) dos resultados do Fundo, calculados com base nas disponibilidades de caixa existentes, consubstanciado em balanço semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.